

## Lei N. 124/2006.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIOS, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

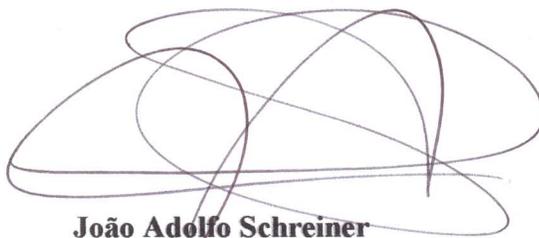
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terra medindo 18.458,00 M2 (Dezoito mil quatrocentos e Cinquenta e Oito metros quadrados), constituída pôr parte do Quinhão – 12, Lote Parte 01 Sub-Divisão do Lote: Imóvel Campina de Santa Maria no Perímetro Urbano deste Município conforme consta no Memorial Descritivo e Matrícula nº 25.265, folha 01 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – Pr, onde constam todas as suas divisas e confrontações, imóvel este dentro do perímetro urbano deste Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º.** – Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, ate que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 08 de Junho de 2006.



**João Adolfo Schreiner**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/06/06  
JORNAL TRIBUNA

